



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

(Processo Administrativo nº 480/2017)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE BURITIS, por meio do(a) Pregoeira Titular Sra. Terezinha Prisco Damasceno, da Prefeitura Municipal de Buritis-MG., sediado(a) na avenida Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro, Buritis-MG., realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/09/2017

Horário: 09h00min

Local: Setor de Compras e Licitações

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO ¾, ZERO KM**, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 426.024-06/2013 – MDA/PRONAT, para atender à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, junto ao Município de Buritis-MG., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. A licitação será menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Buritis para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura.

Fonte: 124

Programa de Trabalho: Termo de Compromisso nº 426.024-06/2013-MDA/PRONAT

Elemento de Despesa: 02.07.01.20.122.0003.1055.4.4.90.52.00 - Ficha 403.

4. DO CREDENCIAMENTO



4.1 Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação poderão participar deste certame, desde que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento.

4.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

4.5 – Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC. A certidão deverá ser expedida em até 6 (seis) meses antes da data da abertura da licitação.

4.6 – Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação até 2 (dois) dias antes da abertura do certame;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá firmar as seguintes declarações:
 - 5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6. ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 As licitantes deverão apresentar suas propostas sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas, numeradas e a última assinada pelo representante legal da empresa ou pela pessoa física participante, devendo nela constar:

- a) identificação (individual ou social), a razão social, endereço, telefone/FAX, e-mail comercial se houver, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento para facilitar o contato e o pagamento;
- b) proposta definitiva de preços, especificando detalhadamente o item ofertado, discriminando, ainda, a marca dos produtos e o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;



Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br

CNPJ: 18.125.146/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Compras e Licitações



c) a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

d) declaração expressa de que todos os tributos, custos e demais despesas correm por conta da proponente.

e) declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009 (ANEXO VI).

6..2 A proposta deverá atender todas as condições exigidas no Edital e nos Anexos. As licitantes poderão utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

6.3 A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão de abertura do envelope de Proposta e com poderes para esse fim.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5 Caso o prazo estabelecido para validade da proposta não seja indicado na proposta, será considerado aceito pela licitante o prazo estabelecido neste edital para efeitos de julgamento.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7 Fica reservado ao Município de Buritis o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

6.8 Todos os documentos que integram as propostas da licitante deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes e denominados:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)

PREGÃO N° XXXX/XXXX

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX



ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)

PREGÃO Nº XXXX/XXXX

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. As propostas serão classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão formular lances, sendo imediatamente lançados na ata de registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado em ata.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.4.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5. A negociação será realizada de forma presencial.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.2 Habilitação jurídica:

9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



9.2.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.2.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.3.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 prova de regularidade com a fazenda Estadual e Municipal;

9.3.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

9.5 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, após solicitação do Pregoeiro.

9.5.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.6.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo



facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

9.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados do(a) data da homologação, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2 Previamente à contratação, será realizada consulta aos órgãos fiscais, pela contratante, para identificar possível regularidade junto aos poderes públicos.

13.2.1 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta nos cadastros fiscais, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro



licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14 DO PREÇO

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

15 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15.2 O local da entrega será na unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Buritis-MG, e o prazo para entrega da mercadoria será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

~~17.3~~ O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos órgãos fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



17.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos fiscais.

17.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente nos órgãos .

17.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2 apresentar documentação falsa;
- 18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5 não mantiver a proposta;
- 18.1.6 cometer fraude fiscal;
- 18.1.7 comportar-se de modo inidôneo;



18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com rescisão contratual;

18.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contrato, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior do Município, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

18.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, para conhecimento da Comissão de Licitação.

18.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro –Buritis-MG.

19.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br

CNPJ: 18.125.146/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Compras e Licitações



20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.buritis.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro, Buritis-MG., nos dias úteis, no horário das 14: 00 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Buritis/MG, com exclusão de qualquer outro.

20.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO VI - Modelo de credenciamento.

Buritis/MG, 13 de Setembro de 2017

Terezinha Prisco Damasceno
Pregoeira Titular



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO, LOGÍSTICA, COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRAÇA DESTINADA À FEIRA

1- Dados do proponente:

- 1.1 Proponente: Prefeitura Municipal de Buritis
- 1.2 CNPJ: 18.125146/0001-29
- 1.3 Endereço: Avenida Bandeirantes, 723, Bairro: Centro
CEP: 38.680-000, Buritis-MG
- 1.4 Tel: (38) 3662-3155 Cel.(38) 99917-9675
- 1.5 E-mail: projetos@buritis.mg.gov.br
- 1.6 Contato: Lênio Lopes

2. Dados do Responsável:

- 2.1 Prefeito: Keny Soares Rodrigues
- 2.2 CPF: 385.174.691-00
- 2.3 Endereço: Faz Buritis, Área Rural
- 2.4 Telefone: (38) 3662-3908
- 2.5 e-mail: kenyjr@hotmail.com

3 – INTRODUÇÃO

O momento está a exigir maior participação dos órgãos públicos para apoiar os empreendedores rurais, para que, diante do aumento da demanda e da competição mundial, possam garantir maior produtividade, melhoria da qualidade e menores preços, bases da competitividade. A melhoria das condições rurais em logística incluindo mecanização em uso de tecnologias e transporte tornou-se dias de hoje um das ações mais relevante de todos os empreendimentos a serem realizados por qualquer instituição que deseja investir no eixo econômico-social de cada região e ou território.

O município de BURITIS localiza-se no noroeste do Estado de Minas Gerais, estando inserido na região do cerrado, participante conjuntamente com os municípios de Unaí e Cabeceira Grande em Minas Gerais do Território da Cidadania Águas Emendadas, possui uma população de 22.737 habitantes (IBGE 2010) que ocupa uma área 5.225,186 km². Seu IDH é de 0, 733 (PNUD 2000). A região é caracterizada como uma região de produção agrícola com predominância da produção de grãos. O município de BURITIS é



Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br

CNPJ: 18.125.146/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Compras e Licitações



conhecido pela capacidade de produção é da alta produtividade por há das principais commodities, como milho, soja, algodão, feijão e sorgo, porém com alto índice de desigualdade sócio econômico. Nessa região, nos últimos anos, expandiu-se, sobremaneira, a atividade agropecuária e baixa absorção da mão-de-obra local. Por outro lado, o município possui diversos assentamentos rurais que se estruturam através de projetos que procuram integrar a população rural nas atividades produtivas e alterar a estrutura fundiária típica do município. Justifica-se, portanto, a ação do Governo Federal, como fomento de uma atividade econômica, social e ambiental e com sustentabilidade, em uma região ainda carente de ações de desenvolvimento, Vale ressaltar que, a partir da concessão dos recursos a Prefeitura Municipal de BURITIS irá proporcionar em alianças estratégicas com as associações de produtores rurais beneficiárias, os processos de aquisição, execução e sustentabilidade necessários para o perfeito funcionamento do projeto.

Trata-se de um município de médio IDH, caracterizado como uma região de produção agrícola com predominância na agricultura. No Plano econômico, é um Município de características essencialmente **agropecuárias**. O perfil tecnológico da produção agrícola de BURITIS é comparável aos melhores da região noroeste e mineiro, sendo o que é atualmente o 4 produtor de grãos do Estado de Minas Gerais.

As potencialidades do município são inúmeras, especialmente as que apontam para a transformação da sua produção, alta tecnologia na produção de grãos no uso do plantio direto, além de dispor de um grande contingente de mão de obra, toda infra-estrutura necessária.

Neste contexto, ganham relevância (1) à questão do desenvolvimento econômico do município, especialmente no que diz respeito à Desenvolvimento Rural, e (2) a questão da organização físico-territorial Rural, orientada para melhorar a qualidade de vida de sua população.

A região a ser atendida pela patrulha e caminhão utilitário tem topografia plana a levemente ondulados, solos tipo latossolos vermelho, amarelo e vermelho/amarelo, cambissolos de textura variáveis da arenosa a textura mais argilosa.

4 - JUSTIFICATIVA:

Com a economia dos municípios do noroeste de Minas dedicada à produção agropecuária o uso de práticas conservacionistas de solo, uso de patrulhas mecanizadas (Trator e equipamentos) e veículo para transporte da produção agrícola dos agricultores familiares e assessoramento as patrulhas mecanizadas, torna-se uma ação imprescindível a ser implementada.

O presente projeto gera impacto direto no processo de desenvolvimento sustentável do Município de Buritis em ações sociais – melhor qualidade de vida; em ações econômicas – aumento da produção agrícola e em ações ambientais contribuindo com os grupos mais carentes as mulheres, jovens e agricultores tradicionais.



Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br

CNPJ: 18.125.146/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Compras e Licitações



A implantação deste projeto visa melhorar a qualidade e a quantidade de produtos agropecuários produzidos nos assentamentos através do preparo de solo adequado, em tempo e mais acessível para todos, e conseqüentemente melhorar a renda destas famílias, fazendo com que isto proporcione a estas famílias permanecerem na zona rural de forma digna promovendo de forma sustentável a integração de atividades e da preservação do meio ambiente, através de Assistência técnica, Social e Ambiental e Treinamentos, implantação de projetos de investimento, tem dado sua contribuição, porem é preciso buscar alternativas que venha reforçar este trabalho, justificando a introdução de novas atividades e alternativas para obtermos resultados mais duradouros, trabalhando a melhoria da renda destas famílias criando um processo de emancipação e resgate de sua auto estima, promovendo a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida destas famílias. Com as ações propostas, curto prazo e médio prazo esperam-se uma repercussão positiva no campo ambiental, econômica, cultural e social, onde a população beneficiada sintam-se motivada a procurar mais recursos, junto a entidades pertinentes da agricultura familiar ligados ao projeto, buscado sempre o enfoque da sustentabilidade das famílias.

5 - OBJETIVO GERAL:

Apoio ao setor produtivo da agricultura familiar, oferecendo patrulha agrícola, condições de transporte adequado dos produtos e estrutura física para comercialização diretamente ao consumidor final, atendendo aos agricultores familiares tradicionais e assentados de reforma agrária, através de políticas publicas estratégias que facilitem com que a sua renda cresça a médio e longo prazo.

Mediante a aquisição: de 01 caminhão 4x2 (¾).

6 – OBJETIVO ESPECIFICOS:

- Reduzir os custos de produção;
- Diminuir os impactos ambientais;
- Reduzir os custos com preparo de solo;
- Promover a conscientização dos produtores e trabalhadores rurais sobre a necessidade de novas tecnologias;
- Contribuir para o aumento das rendas das famílias;
- Aumentar a produção dos produtos oriundos da comunidade;
- Fazer com que a agricultura seja uma atividade sustentável, gera emprego e renda e mantenha o homem no campo.

7 - DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

7.1 ISABELA DE PINHO PRISCO DAMASCENO

Endereço: AV. Bandeirantes, 960, Centro, CEP: 38660-000
Buritis-MG



Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br

CNPJ: 18.125.146/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Compras e Licitações



CNPJ: 07.253.934/0001-84

7.2 CPM COMÉCIO DE VEÍCULOS LTDA

Endereço: AV Central, 769, Cento, CEP: 38660-000

Buitis-MG

CNPJ: 07.593.333/0001-10

7.3 NASA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Endereço: ADE Conjunto 2 lote 1, Núcleo Bandeirante, CEP: 71735-720

Basília-DF

CNPJ: 33.532.342/0001-01

Telefone (61) 3399-9055

7.4 MARDISA VEÍCULOS LTDA

Endereço: QS 09, RUA 100, Lotes 19/21, Águas Claras

Basília-DF

CNPJ: 63.411623/0021-10

Telefone (61) 3120-3060

7.5 SLAVIERO

Endereço: SIA, Trecho 01, lote 125

Basília-DF

CNPJ: 00.003.228/0002-16

Telefone (61) 2193-4467

Item	Descrição	Quant.	Pesquisa de Preços					Custo Unitário-mediana ou menor	Custo Total
			SLAVIERO	ISABELA DAMASCENO	CPM	NASA	MARDISA		
3	Caminhão – Veículo tipo caminhão ¾ zero km, com motor a diesel, 5 marchas a frente e uma a Ré, potência de 150 Cv, 2.500 RPM, PBT 8.250Kg, capacidade carga útil e carroceria de 5.200 kg, tanque de combustível cap. 150 L, Freio a ar e demais equipamentos	01	160.000,00	166.000,00	168.00,00	172.000,00	230.000,00	168.000,00	168.000,00



Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br

CNPJ: 18.125.146/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Compras e Licitações



exigidos pelo código trânsito em vigor, equipado com carroceria de madeira tipo carga seca e emplacado caracterizado.									
SUBTOTAL (ÍTEM 1):	160.000,00	166.000,00	168.00,00	172.000,00	230.000,00	168.000,00	168.000,00		

TOTAL GERAL DO ITEM: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) .

8- INFORMAÇÕES DA AQUISIÇÃO:

8.1- O prazo de *entrega dos equipamentos*, objeto da contrato de repasse, não poderá exceder 30 (tinta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço da licitação.

8.2 - Os bens deverão ter garantia de no mínimo de 01(um) ano, a contar da entrega. Sendo que qualquer despesa com frete neste período será por conta da licitante.

8.3- A Assistência Técnica durante o período de garantia deverá ser prestada na região, devendo ser informado na proposta, o responsável (ou empresa) pelo serviço.

8.4 - A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

8.5 - As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005: "Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

8.6 - LOCAL DE ENTREGA: Galpão da Prefeitura Municipal de BURITIS

9 - METODOLOGIA / RESPONSABILIDADES:

1) Responsabilidade pelo Projeto:

Prefeitura Municipal de Buritis (Instituição Executora).

2) Reunião:



Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br

CNPJ: 18.125.146/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Compras e Licitações



A Secretaria Municipal de Agricultura de Buritis organizará um cronograma de reuniões para definir a estratégia de utilização das máquinas e implementos agrícolas priorizando as associações de Mulheres e grupos informais de jovens dentro das associações existentes de assentados de reforma agrária e comunidades tradicionais, com calendário de uso e responsabilidades;

7. Formatação de Regulamento de Uso do Maquinário:

De acordo com a necessidade de utilização em especial para atendimento aos agricultores familiares dentre eles por priorização grupos de jovens, grupos de mulheres agricultoras e agricultores familiares tradicionais.

4) Manutenção das máquinas e implementos agrícolas:

A manutenção do maquinário, bem como, o consumo de combustível, custo do tratorista e motorista será de responsabilidade da Prefeitura Municipal;

10 - BENEFICIÁRIOS

Abrangência da proposta:

Municípios	Localidades	Bioma	População da área da proposta (pessoas)	Perfil da População	Nº de Beneficiários diretos (1)	Nº de Beneficiários Indiretos (2)
Buritis	Vila Rosa, Distrito de São Pedro do Passa Três, Riacho Morto, São Domingos, Taquaril, Palmeira, Barriguda, Atrás da Serra, Coopago, Distrito de Serra Bonita e entorno de Buritis.	CERRADO	6.637	RURAL	1.600	6.400

Serão feitas até 3 horas por Agricultor Familiar em media, distribuídas nas seguintes atividades: Preparo de solo, calagem, adubação e plantio.

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO

Execução: junho/2015 à maio/2018

12 - CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO



De acordo com a necessidade de utilização para atendimento aos agricultores familiares das comunidades Vila Rosa, Distrito de São Pedro do Passa Três, Riacho Morto, São Domingos, Taquaril, Palmeira, Barriguda, Atrás da Serra, Coopago, Distrito de Serra Bonita e entorno de Buritis.

13 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unid.	Qtde	Início	Término
I	1	Aquisição de Trator	Unidade	01	junho 2015	maio 2018
II	1	Aquisição de plantadeira plântio direto	Unidade	01	junho 2015	maio 2018
III	1	Aquisição Caminhão 3/4	Unidade	01	junho 2015	maio 2018

14 - DISCRIMINAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E MANUTENÇÃO DOS OBJETOS

Operador: Operadores da Secretaria Municipal de Agricultura

Motorista: Motorista específico para o cargo da Secretaria Municipal de Agricultura

Manutenções: Despesas de insumos (óleo, graxa, peças etc.) por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura.

15 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A secretaria municipal de Agricultura juntamente com o CMDRS ficarão responsáveis pelo monitoramento e avaliação do projeto, demarcação do território e fiscalização, e principalmente, fomentar a auto-estima e a consciência dos direitos e responsabilidades voltados para o desenvolvimento sustentável devidamente interligado objetivando ampliar a consciência dos agricultores familiares.

Buritis - MG, 13 de setembro 2017.

Celso Carneiro Nery
Técnico Agrícola
Secretaria Municipal de Agricultura

De Acordo

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis



Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br

CNPJ: 18.125.146/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E FATOS IMPEDITIVOS.

-----, inscrita no CNPJ sob Nº....., sediada na , cidade de Buritis – Minas Gerais, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, não havendo nenhum ato ou fato impeditivo para a efetiva participação do Pregão Presencial nº 071/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Buritis, ____ de _____ de 2017.

Assinatura/Carimbo



Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br

CNPJ: 18.125.146/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO III

MODELO

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

Ref. : (identificação da licitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF no, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)



Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br

CNPJ: 18.125.146/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO IV

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref. : (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a)

Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no
.....,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br

CNPJ: 18.125.146/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ref.: PREGÃO N.º 071/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ

nº _____, sediada _____ em

_____ por intermédio de seu

representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da

Carteira de Identidade n.º e do CPF no, DECLARA, que

a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

_____, _____ de _____ de 20__

(Representante legal)



Prefeitura de Buritis

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura: Av. Bandeirantes, 723 - Centro - CEP 38.660-000 - Fone: (38) 3662 3250 / 3034 - www.buritis.mg.gov.br

CNPJ: 18.125.146/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Buritis, no Pregão Presencial nº 071/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado